



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0036215/2021-64

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
NÃO PASSÍVEL	2100.01.0036215/2021-64	IEF/URFBio AP-NUREG
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Antônio Marcos de Lima		CPF/CNPJ: 853.811.286-49
Endereço: Rua Dr. Getúlio Portela nº 1000 - Sala A		Bairro: Santa Terezinha
Município: Campos Altos	UF: MG	CEP: 38970-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Antônio Marcos de Lima		CPF/CNPJ: 853.811.286-49
Endereço: Rua Dr. Getúlio Portela nº 1000 - Sala A		Bairro: Santa Terezinha
Município: Campos Altos	UF: MG	CEP: 38970-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Severino		Área Total (ha): 56,0962

Registro nº (se houver mais de um, citar todos):Matrícula 26248 - Livro 2 - PCF - Folha: 148 - Comarca de IBIÁ-MG	Município/UF:Pratinha/MG
---	--------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3153004-947B.9933.AFFB.4CEC.9398.D007.EFC1.36F5

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	34,6454	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura e Pecuária	Culturas anuais, perenes e semiperenes e criação de bovinos em regime extensivo	34,6454

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	34,6454	Campo/Cerrado		34,6454
Total:	34,6454		Total:	34,6454

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	9,7496	m3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Arlindo Vieira dos Santos**MASP: 1.021.110-0**

Data da Vistoria: 11/05/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 15/12/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23 k	365.700	7.818.600

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS (se necessário utilizar folha anexa)**-Possíveis impactos e medidas mitigadoras:**

- 1) Exposição do solo à erosão superficial;
- 2) Fuga de fauna;
- 3) Compactação do solo.

Medidas mitigadoras:

- 1) Implantação das atividades de agricultura, visando maior cobertura do solo, com plantio em curvas de nível;
- 2) Proteger espécies protegidas e imunes de corte e cercamento de áreas de APP e Reserva Legal;

3) Reduzir movimentação de máquinas.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 16/12/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 16/12/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57825950** e o código CRC **84205FE1**.